



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 907/2016, DE 27 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Assistentes Sociais Servidores Municipais no valor de R\$ 1.800,00 mensais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, nos usos de suas atribuições legais, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jaguaribara, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. É fixado o piso salarial profissional dos (as) assistentes sociais que compõem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Fica garantido o reajuste anual no dia 01 de janeiro de cada ano que contemple pelo menos o INPC ou índice que venha substituí-lo a título de revisão geral anual prevista no artigo 37, X da CF/88.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária que estima e fixa despesas do município de Jaguaribara, para o exercício de 2016.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de maio de 2016.

Francisco Holanda Guedes
Prefeito Municipal